LEI N. 239 DE 1º DE JULHO DE 1953

Concede uma subvenção à "Revista de Erechim". e abre o crédito especial de Cr$ 14.000,00

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida à "Revista de Erechim", desta cidade, a subvenção de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por edição que efetuar.

Art. 2º - Para atender, no corrente exercício, a despesa correspondente, é aberto o crédito especial de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei vigorará à contar de 1º de junho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de júlho de 1953.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA)
Diretor da D.E.I.P.